



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

Ofício nº 099 GP/SEGOV

Recife, 03 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR VICENTE ANDRÉ GOMES  
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 62/2014, que institui a campanha de conscientização para a vacinação de cães contra a cinomose.

O Projeto de Lei versa sobre ações e atribuições específicas a serem desencadeadas pelo Chefe do Executivo Municipal, mais precisamente, entre aquelas atividades que se encaixam no perfil da organização e funcionamento das Secretarias e Órgãos da Administração Pública, invadindo, dessa forma, o princípio da reserva da Administração, contido no art. 2º da CF.

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Total ao projeto de lei em tela, fundamentado nos artigos 34 e 54, V da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

Prefeito do Recife

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 62/2014**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

**INSTITUI** a campanha de conscientização para a vacinação de cães contra a cinomose.

**ARTIGO 1º** -. Esta lei institui a campanha de conscientização sobre a cinomose canina para estimular a vacinação de cães no Município do Recife.

**ARTIGO 2º** - O objetivo desta campanha é a conscientização da população, em especial aos donos de cães, para a gravidade da cinomose nos cães e a necessidade da vacinação preventiva.

**ARTIGO 3º** - A Prefeitura utilizará de todos os meios de comunicação e informação disponíveis para promover a campanha de conscientização objeto desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A campanha de conscientização sobre a cinomose canina é permanente, informará os períodos de vacinação e será intensificada nas proximidades destas datas.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 10 de novembro de 2015.

Vicente André Gomes

PRESIDENTE

Augusto Carreras

Eriberto Rafael

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 62/2014- AUTORIA DO VEREADOR WILTON BRITO**



Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537

1637